



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DOS CURSOS SUPERIORES 2024/2

EDITAL Nº 38, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Erechim*, considerando o que dispõe os regulamentos específicos das Atividades Curriculares Complementares dos Cursos Superiores, ofertados pelo *Campus Erechim*, torna público os procedimentos e o cronograma que orientarão o processo de validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs).

1. DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

1.1 Considera-se realizada a atividade curricular a partir da data de expedição do documento comprobatório.

1.2 Para solicitar a validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs), o acadêmico deverá:

- a. Estar frequentando um dos cursos de graduação ofertados pelo *Campus Erechim*;
- b. Ter integralizado 70% (setenta por cento) da matriz curricular do seu curso.

1.3 Serão validadas as Atividades Curriculares Complementares (ACCs) que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do acadêmico no curso, desde que estejam de acordo com o disposto no [Manual para Validação das Atividades Curriculares Complementares nos Cursos Superiores do IFRS Campus Erechim](#), aprovado pela Resolução Concamp nº 12/2018 e, na Organização Didática do IFRS.

1.4 O acadêmico que ingressar em curso de graduação do *Campus* Erechim, oriundo de transferência interna ou externa, desde que, neste último caso, para curso idêntico, afim ou mesma área, poderá validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

1.5 Cada documento apresentado só poderá ser contabilizado apenas 1 (uma) vez.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de validação das Atividades Curriculares Complementares está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
14 a 25/10/2024	Período de envio da documentação	As solicitações serão realizadas pelo estudante interessado, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em: https://forms.gle/jRdpyD5dEwzyGFv1A
29/10/2024	Envio das solicitações para os Coordenadores de Curso	Coordenação de Registros Acadêmicos
12/11/2024	Prazo máximo para análise dos processos e preenchimento das planilhas de resultados pelas Coordenações dos Curso	Coordenações dos Cursos
14/11/2024	Resultado	A Coordenação de Registros Acadêmicos divulgará o resultado no site do Campus.

2.2 Casos excepcionais, envolvendo acadêmicos formandos, serão avaliados pelas Coordenações de Curso a qualquer tempo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A solicitação de análise das ACCs deverá ser encaminhada via formulário eletrônico no qual devem ser anexados os documentos que comprovem as atividades realizadas pelo estudante.

3.1.1 Os formulários estão disponíveis por curso, conforme item 2.1.

3.1.2 O estudante deverá verificar no [Manual de Validação das Atividades Curriculares Complementares](#), no anexo que se refere ao seu curso, quais são as atividades que podem ser validadas e preencher um formulário eletrônico para cada atividade.

3.2 Não será permitida a solicitação para validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs) fora do prazo estabelecido no item 2.1 desse edital.

4. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

4.1 As Atividades Curriculares Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do curso de graduação, deverão ser validadas pelo coordenador do curso ou por docente por ele designado e, caso o estudante discorde da avaliação realizada, poderá recorrer diretamente ao Colegiado do Curso.

4.2 Serão analisadas as solicitações de acordo com os critérios estabelecidos nos apêndices do Manual para Validação das Atividades Curriculares Complementares nos Cursos Superiores do IFRS *Campus* Erechim, aprovado pela Resolução Concamp nº 12/2018 e, na Organização Didática do IFRS.

4.3 As Coordenações de Curso poderão formular exigências para a atribuição de carga horária sempre que tiverem dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos e/ou de esclarecimentos por escrito. Os originais dos documentos também poderão ser requeridos para conferência, em caso de dúvidas.

4.4 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das

providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto nº9.094/2017.

4.5 A Coordenação do Curso deverá preencher a planilha com os resultados dos processos de validação das Atividades Curriculares Complementares no período **de 29 de outubro a 12 de novembro de 2024**.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A Coordenação de Registros Acadêmicos irá divulgar o resultado no site do *Campus* no **dia 14 de novembro de 2024**.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS *Campus* Erechim, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

6.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sidnei Dal Agnol

Diretor-geral

IFRS *Campus* Erechim